



## PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Paranavaí do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 897 - Reitor - de 27 de julho de 2021,

### CONSIDERANDO:

A necessidade de garantir a participação de todos os servidores na construção dos marcos legais do IFPR – Campus Paranavaí.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito do Campus Paranavaí, o sistema de consulta interna para subsidiar a implantação de normas e procedimentos administrativos através de documentos normativos.

§ 1º - Para fins desta Portaria, considera-se documento normativo todo aquele que dispõe um conjunto de regras, normas e preceitos que se destina a reger o funcionamento de uma determinada atividade ou complemente Resoluções e Portarias, sem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam.

§ 2º - As portarias emitidas pela Direção Geral poderão ser disponibilizadas para consulta interna.

Artigo 2º - Para formalização do documento normativo, a Diretoria, Seção ou Comissão proponente deverá encaminhar a proposta para o e-mail: [direção.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:direção.paranavai@ifpr.edu.br).

Artigo 3º - A Direção Geral avaliará a pertinência da proposta ponderando sua consonância com os objetivos institucionais do IFPR, inclusive, solicitando revisões, quando necessário.

Artigo 4º - Após a autorização da Direção Geral, a Comunicação do Campus Paranavaí disponibilizará a minuta do documento por e-mail a todos os servidores. As sugestões poderão ser de inclusão, exclusão e nova redação em artigos, parágrafos, incisos e alíneas e deverão ser encaminhadas através do formulário eletrônico que constar no e-mail.

Parágrafo único. Em todas as situações será necessário apresentar justificativa fundamentada da inclusão, exclusão ou nova redação proposta.

Artigo 5º - O período de consulta interna será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio do e-mail pela Comunicação.

Artigo 6º - As sugestões enviadas por meio diverso daquele que trata o Artigo 4º, com insuficiência ou imprecisão de informações ou ainda recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do documento.

Artigo 7º - A consolidação do texto final e o Relatório de Análise das Contribuições serão de responsabilidade do proponente de acordo com o Artigo 2º, sendo os mesmos disponibilizados na página do Campus Paranaíba.

Artigo 8º - Os casos ou situações omissas a esta Portaria, serão resolvidos pela Direção Geral.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 14/01/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1560242** e o código CRC **7666C278**.